



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.488, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 73/2021, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa Saúde Emocional a vítimas da Covid-19", no âmbito do município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o "Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19", no âmbito do Município de Mogi Guaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

Art. 2º O Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19 tem como objetivos:

- I - oferecer apoio psicológico a pacientes com sequelas da Covid-19;
- II - propiciar amparo psicológico a familiares que vivenciam o luto pela perda de parentes, vítimas da Covid-19;
- III - disponibilizar suporte psicológico a pessoas e familiares que sofrem com as consequências da crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19.

Art. 3º O atendimento psicológico poderá ser realizado de forma virtual por intermédio dos estudantes do curso de Psicologia oferecido pela Faculdade Professor Franco Montoro ou outros órgãos similares, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 02 de Agosto de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO